EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM),** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520, Lei Complementar 123, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 28/02/2013, às 08h45min,** no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **28/02/2013, às 09h00min**, no endereço supracitado.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços reprográficos, com a disponibilidade de equipamentos em regime de comodato**.

3. *ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO*

3.1. As especificações técnicas MÍNIMAS, CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, QUANTIDADES de impressoras e o preço MÁXIMO admitido por cópia se encontram no ANEXO I:

3.2. Quantidade estimada mensal de cópias será de 100.000 (cem mil).

3.3. Prestar manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de suprimentos (tonner, cilindro e revelador).

4. *CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO*

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade

pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

5. ***FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

5.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope "A") e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B"), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no ***subitem 1.2***, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20____ REALIZAÇÃO: Dia __/__/__ às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ:	**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20____ REALIZAÇÃO: Dia __/__/__ às ___h__min PROPONENTE: _____ CNPJ:

5.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3. Os **DOCUMETOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B") poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE "B"**, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 5.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. ***CONTEÚDO DA PROPOSTA***

6.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

a) O número deste Pregão;
b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato;
c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ITEM 2**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
e) Apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **não superior aos preços constantes no ITEM 22.**

6.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. PRÉ - HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO,** fica facultada a utilização do modelo constante no ***ANEXO III***.

7.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, ***"não"*** deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

7.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (**modelo Anexo VI**) quando for o caso.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no ***Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas*** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal***, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual*** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Municipal*** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao ***FGTS*** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do ***INSS*** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) * No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (**modelo Anexo VI**).

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);

b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);

c) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VII**);

d) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VIII**);

8.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste **item**.

8.3. ***Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.***

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município "Jornal Integração".

9.2. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, Cep: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos, providências** ou **impugnação** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos,** observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.2.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* odair.compras@cafelandia.pr.gov.br ou *fac-simile,* através do telefone (45) 3241-1455, ramal 226, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.2.**

10.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos, providências** ou **impugnação** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregara ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. É admitido somente um representante por proponente.

11.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E

HABILITAÇÃO

12.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

12.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

12.3. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do ***ANEXO VI*** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6**.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;
e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do ***ANEXO I.***

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

15.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou
b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2.**, **alíneas "a"** e **"b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á inicio ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R$ 0,01 do ultimo lance ofertado**.

16.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

16.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.

16.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

16.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

16.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.

16.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

16.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

16.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

16.18. Aberto o invólucro **"HABILITAÇÃO"**, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

16.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 16.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste Edital.

17.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **"adjudicar"** o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **CONTRATO**, respeitada a validade de sua proposta.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

21. CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. O item objeto deste pregão será registrado em **CONTRATO** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1°, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada de acordo com **subitem 21.2.**

21.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 26** e **subitens**.

21.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93.

21.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza a dar atendimento no Máximo em até 30 minutos, a partir da abertura do chamado junto a **CONTRATANTE.**

22. VALOR MÁXIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O valor máximo estimado a ser pago ***POR CÓPIA*** encontra-se especificado no ANEXO I.

22.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de relatórios dos serviços executados.

22.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de

Cafelândia – CNPJ n° 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

22.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	680- Administração Geral
06.001	04.123.00042-012	339039	0	990- Manut. Da Coordenação Contabil
07.001	10.301.00062-022	339039	0	2000- Manut. Atenção Basica e Pab Fixo
07.001	10.301.00062-022	339039	303	2010- Manut. Atenção Basica e Pab Fixo
08.001	12.122.00082-028	339039	0	2710- Gestão das Politicas de Educação
08.001	12.122.00082-028	339039	103	2720- Gestão das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-031	339039	0	3160- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	103	3170- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	3610- Manut. Do Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	3620- Manut. Do Ensino Infantil
08.002	08.244.00142-044	339039	0	4400- Serviço de Assist. Comunitária
11.002	22.661.00202-060	339039	0	5600- Manut. Coordenação Ind. E Comercio
11.001	20.601.00172-058	339039	0	5490- Manut. Coord. Agricultura Meio Ambiente

23. CRITÉRIO DE RAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços a serem contratados não sofrerão reajustes.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

24.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I - Proposta
b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
f) Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
g) Anexo VII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Autenticidade.
i) Anexo IX - Ata de Registro de Preços.

24.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pnte a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

25.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Cafelândia.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4. É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos

ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.5. O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
26.6. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.9. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Cafelândia, 07 de Fevereiro de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ___/20__

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/___**, contratação de empresa para ***(inserir objeto)***, conforme Edital e seus anexos, nas seguintes condições e especificações TÉCNICAS mínimas exigidas abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDAE	Vlr. Unit. Máx. por cópia
01	Impressora Monocromática e Copiadoras Cap. Entrada Padrão (folhas): 300 Ciclo Mensal (páginas): 40.000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Sim - Automático Linguagem Padrão: PCL5c/PCL6/PS3 Memória Padrão: 128MB Papel A4 (210 x 297 mm): Papel A5 (148 x 210 mm): Papel Carta (216 x 279 mm): Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta rede: 01 Porta USB: 01 Processador (MHz): 600 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 Velocid. Impressão Preto (ppm): 35 Linha: Impressoras Laser	**30**	**R$ 0,06**

02	**Multifuncional Monocromática** Tipos de Funções: **Impressora/Copiadora/Scanner/Fax** Tecnologia de Impressão: **Laser** Velocid. Copiadora Preto (cpm): **28** Resolução Máx.Copiadora (dpi): **Até 1200 x 1200** Redução/Ampliação: **Sim** Resolução Óptica Scanner (dpi): **Até 600 x 600** Alimentador Aut. Folhas (ADF): **50** Cap. Entrada Padrão (folhas): **250** Ciclo Mensal (páginas): **50000** Envelopes: **Sim** Impressão frente e verso: **Sim - Automático** Porta USB: **01** Linguagem Padrão: **PCL6/PCL5/PS3/PPDS** Papel A4 (210 x 297 mm): **Sim** Papel A5 (148 x 210 mm): **Sim** Papel Executivo: **Sim** Papel Legal: **Sim** Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): **Sim** Porta Paralela: **00** Rede: **10/100Mbps** Resolução Máxima (dpi): **Até 1200 x 1200**	**20**	**0,06**

03	**Impressora Multifuncional Monocromática** Equipamento multifuncional laser (impressora, copiadora, fax e scanner) · Velocidade de impressão e copia de 55 ppm · 256 MB de memoria expansivel a 1280 MB e processador de 800 Mhz · Emulações PCL6, PS3, PPDS, PDF 1.6 e Microsoft XPS · Conectividade USB e rede Fast Ethernet padrão · Resolução de ate 1200 x 1200 ppp · Porta USB frontal para impressão direta de HTML, PDF,.Jpeg (ou jpg),.tiff · Impressão e scanner duplex e Copia: Entrada: 550 + 100 folhas. Máximo 4100. Saida: 550 folhas. Resolução de 600 x 600 ppp · Copias prioritarias, com interrupção dos trabalhos Fax: · Modem de 33,6Kbps · Resolução de até 400 x 400 ppp · Reenvio de fax a outro fax, a e-mail, a FTP ou LDSS Digitalizacao: · Escaner duplex colorido com mesa tamanho oficio e ADF de 75 folhas · Resolução de 600x600 ppp em mono e 600x300 ppp em cor · Digitalização em rede , via porta frontal USB, rede Twain, email, FTP, PC. · Previsualizacao da primeira pagina · Cartucho toner inicial: 18.000 pag. · Ciclo de trabalho máximo de impressão para 275.000 paginas por mês · Volume mensal de páginas recomendado de 5.000 a 30.000 páginas	**10**	**R$ 0,06**

04	- Velocidade de Produção 20 ppm (PB e Cores) **- Tipos de Funções:** Impressora/Copiadora/Scanner **- Tecnologia de Impressão:** Laser Color Resolução 600 x 600 dpi - Alimentador de Documentos 50 folhas / A5 a A3 / Simplex: 40 - 128 g/m² / Duplex: 52 - 105 g/m² - Vidro de Exposição Até A3 - Tamanho da Cópia Até A3 - Tamanho de Papel Bandeja padrão: A3 a A5 Bypass: A3 - A6 - Duplex Padrão - Requisitos de Alimentação Elétrica 120V, 60Hz, 12ª	**02**	**0,60**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

- Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos e sem uso.
- A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo a serem utilizados no equipamento, com exceção dos papéis e da energia elétrica que serão de responsabilidade da **Contratante**.

- A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, não respondendo a **Contratante,** por qualquer custo referente a peças, mão-de-obra e ferramental.

- A **CONTRATADA** se responsabiliza a dar atendimento em no Máximo em até 30 minutos, a partir da abertura do chamado junto a **CONTRATANTE.**

- Quando da realização das manutenções preventivas ou corretivas, os equipamentos não poderão ficar sem funcionar por período superior a 2 (duas) horas, durante o horário de expediente da **Contratante**.

- Quando a **CONTRATADA** , ultrapassar o prazo previsto no item acima, deverá

providenciar a substituição do equipamento por outro de qualidade igual ou superior.

- A **CONTRATADA**, deverá oferecer antes da instalação do equipamento, treinamento operacional para no mínimo 02 (dois) servidores de cada Departamento onde será instalado o equipamento.

- A **CONTRATADA** deverá manter um cartucho adicional, devidamente carregado para cada equipamento, no local onde estiver instalado o equipamento, para permitir a imediata substituição pelo usuário.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital ***Pregão Presencial nº ____/20___***, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n°..... , representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF n° ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF n° ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial n° _____/20___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**¸ os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia xxx/xxxxxxxxx/20__.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....,.....de.....de 20___.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

***Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

À
Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o ***PREGÃO PRESENCIAL N° _____/20___***, cujo objeto é contratação de empresa para realização de Diagnóstico Social Referenciado do Município.

....., ... de ..... de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20___***, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20___***, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no ***inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal***.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 20___.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº. ....., é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão Presencial n° ____/20___***, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....,.....de.....de 20___.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20___.
TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____
Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____
Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____
E-mail _____
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**
_____
Função do representante legal, _____
Endereço do representante legal, _____
RG nº. _____ Órgão emissor _____CPF _____

Local e data _____/_____/_____/20___.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL*** **n°. ____/20___**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 20___.

_____
Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta do Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. ____/20___.

CONTRATO N.º XXX/20___
Objeto: contratação de empresa para xxxxxxxxxx.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz PícoLli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito a _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ CPF n° _____, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial n° ___/20___** e na proposta da CONTRATADA datada de __/___/20___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto
O presente Contrato tem por objeto à **contratação de serviços reprográficos, com a disponibilidade de equipamentos em regime de comodato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Especificações do Objeto Contratual
Os equipamentos deverão conter as especificações técnicas mínimas conforme o ANEXO I do edital que deu origem a essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por cópia de R$ ---------- (----------).

CLÁUSULA QUARTA – Das Quantidades
Quantidade mensal estimada de cópias será de 100.000 (cem mil).

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento
O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal,

devidamente acompanhada da leitura de cada equipamento.

Parágrafo Único: O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ n° 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	680- Administração Geral
06.001	04.123.00042-012	339039	0	990- Manut. Da Coordenação Contabil
07.001	10.301.00062-022	339039	0	2000- Manut. Atenção Basica e Pab Fixo
07.001	10.301.00062-022	339039	303	2010- Manut. Atenção Basica e Pab Fixo
08.001	12.122.00082-028	339039	0	2710- Gestão das Politicas de Educação
08.001	12.122.00082-028	339039	103	2720- Gestão das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-031	339039	0	3160- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	103	3170- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	3610- Manut. Do Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	3620- Manut. Do Ensino Infantil
08.002	08.244.00142-044	339039	0	4400- Serviço de Assist. Comunitária
11.002	22.661.00202-060	339039	0	5600- Manut. Coordenação Ind. E Comercio
11.001	20.601.00172-058	339039	0	5490- Manut. Coord. Agricultura Meio Ambiente

CLÁUSULA SÉTIMA – Critério de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direito de a Contratante receber o objeto deste contrato em perfeitas condições de uso e qualidade e da Contratada receber o valor ora pactuado.

Parágrafo Primeiro: Da CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto contratual.
b) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a

CONTRATADA, dos serviços executados.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
e) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto deste Contrato, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

Parágrafo Segundo: Da CONTRATADA:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
d) Encaminhar quinzenalmente relatórios dos serviços executados;
e) Desenvolver os trabalhos por meio de profissionais técnicos devidamente qualificados.
f) *Disponibilizar no mínimo 12 (doze) equipamentos, novos e de 1ª linha, em regime de comodato*.
g) Arcar com todos os encargos de sua atividade sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, bem como as relacionadas com deslocamento, hospedagem e alimentação
h) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
i) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato.
j) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
k) A **CONTRATADA** se responsabiliza a dar atendimento no Máximo em até 30 minutos, a partir da abertura do chamado junto a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA – Vigência do Contrato

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento das clausulas deste termo ou do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia, XX de XXXXXXXXXXX 2011.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(Razão Social da Empresa)
(Representante Legal)
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1)_____ 2)_____
CPF: CPF: